Anexo à _____
S. Vicente __/__/__

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de São Vicente

Lei N.º 1967

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com o Governo do Estado de São Paulo - Secretaria do Interior - objetivando recursos no valor de Cr$ 10.700.000,00 (dez milhões e setecentos mil cruzeiros) provenientes do PAM - Programa de Apoio aos Municípios.

Alterada P/ Lei 2067/86

Processo nº 11.250/84.

Sebastião Ribeiro da Silva, Prefeito do Município de São Vicente - Estância Balneária, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - receber, a fundo perdido, por repasse do Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria do Interior, recursos financeiros no valor de Cr$ 10.700.000,00 (dez milhões e setecentos mil cruzeiros) provenientes do PAM - Programa de Apoio aos Municípios;

II - assinar, com a referida Secretaria, o Convênio necessário ao recebimento dos recursos financeiros fixados no inciso anterior, cujo objeto é a aquisição de Mini-Usina de Alimentos Hidro-Solúveis, tipo "Amélia".

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar à verba 604.08.42.427.101.4120, que será coberto com os recursos de igual valor mencionados no Inciso I do artigo anterior.

Lei N.º 1967

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade-Monumento da História Pátria, Célula Mater da Nacionalidade, em 31 de agosto de 1984.

SEBASTIÃO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

mtas/.